

## ADITIVO II AO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2021

**Aditivo II ao Acordo de Cooperação celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a LIGA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG para os fins que especifica.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **LIGA ESPORTIVA DE CANÁPOLIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 22.242.804/0001-30, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 10, nº 1115, Bela Vista, CEP: 38.380-000, neste ato representada por seu representante legal, Claiton Ismael Pereira, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Aditivo II ao Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Acordo de Cooperação firmado em 26/02/2021 no tocante ao prazo da parceria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1. As demais disposições constantes no Acordo de Cooperação nº 001/2021 permanecem inalteradas.

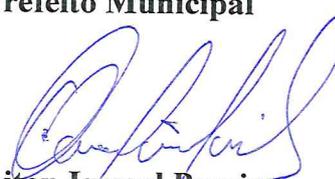
E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 09/01/2024.



**Enivander Alves de Moraes**

**Prefeito Municipal**



**Claiton Ismael Pereira**

**Presidente da OSC**